

PORTARIA CMU N° 27 de 26 de outubro de 2023.

Dispõe sobre a eleição dos representantes dos servidores técnico-administrativos junto ao Conselho do Departamento de Música da ECA/USP, para o mandato de 09.12.2023 a 08.12.2024.

O Chefe do Departamento de Música da Escola de Comunicações e Artes, de acordo com o disposto no artigo 54 do Estatuto e no artigo 234 do Regimento Geral da USP, baixa a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - A eleição para escolha do representante dos servidores técnico-administrativos e respectivo suplente junto ao Conselho do Departamento a que se refere o inciso VII do Artigo 54 do Estatuto da USP será realizada em uma única fase no dia 28 de novembro de 2023 das 08h às 16h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - O representante dos servidores técnicos e administrativos e seu suplente serão eleitos pelos seus pares mediante voto direto e secreto.

§ 1º - A representação dos servidores técnicos e administrativos junto ao Conselho do Departamento será constituída por 01 representante e respectivo suplente.

§ 2º - Não poderá votar e ser votado o servidor que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

§ 3º - O servidor técnico-administrativo que também for docente ou aluno da USP não será elegível, garantido o direito de voto.

§ 4º - O servidor só poderá se candidatar como representante junto ao respectivo Conselho do Departamento no qual está lotado.

§ 5º O eleitor poderá votar em apenas um candidato, dentre os candidatos inscritos para representação junto ao Conselho do Departamento no qual o eleitor estiver lotado.

Artigo 3º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral constituída mediante Portaria do Chefe do Departamento.



DAS INSCRIÇÕES

Artigo 4º - O pedido de inscrição individual, formulado por meio de requerimento assinado e dirigido ao Chefe do Departamento (modelo disponibilizado no site do Depto. de Música disponível em: <https://www.eca.usp.br/departamento/cmu>) será recebido pelo e-mail da Secretaria do Departamento (cmu.eca@usp.br) a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 16h do dia 09 de novembro de 2023.

§ 1º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo/a Chefe do Departamento.

§ 2º - O Chefe do Departamento divulgará, a partir das 16h do dia 14.11.2023, na página <https://www.eca.usp.br/departamento/cmu> a lista de candidatos que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

§ 3º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Departamento, até às 16h do dia 21.11.2023. A decisão será divulgada na página <https://www.eca.usp.br/departamento/cmu>, a partir das 16h do dia 22.11.2023.

§ 4º Os nomes dos candidatos nas cédulas serão dispostos em ordem alfabética.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 5º - Os eleitores receberão no dia 27.11.2023, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 6º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 7º - Logo após a apuração final, o Presidente da Comissão Eleitoral mandará lavrar em ata a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado da votação e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelo Presidente e pelos demais membros da comissão.

Artigo 8º - A proclamação do resultado geral do pleito pelo Chefe do Departamento será divulgada, a partir das 16h do dia 29.11.2023, na página <https://www.eca.usp.br/departamento/cmu>

Artigo 9º - Será considerado eleito para representante dos servidores técnicos-administrativos o servidor mais votado, figurando como suplente o que tenha obtido a seguir, o maior número de votos.

Artigo 10 - Em caso de empate nas eleições serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- I – o maior tempo de serviço na USP;
- II – o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- III – o servidor mais idoso.

Artigo 11 – Após a divulgação referida no artigo 8º, cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado por e-mail à Secretaria do Departamento (cmu.eca@usp.br), até às 16h do dia 04 de dezembro de 2023 e será decidido pelo Chefe do Departamento.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 12 - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será conservado pela Secretaria do Departamento, pelo prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 13 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Chefe do Departamento.

Artigo 14 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento de Música da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo, 26 de outubro de 2023.



Prof. Dr. Alexandre Fontainha Ficarelli
Chefe
Depto. de Música ECA/USP